



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0671/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de serviços continuados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Barro Alto/GO**, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	Mês	3	Serviços continuados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Barro Alto/GO — computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e periféricos —, compreendendo diagnóstico, reparo, instalação e atualização de softwares, configuração de estações de trabalho e backup de dados, excluído o fornecimento de peças e componentes de reposição, de responsabilidade da Contratante	R\$ 2.266,25	R\$ 6.798,75

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, considerando a possibilidade de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade, além de possuírem especificações e disponibilidade usual de mercado.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3.1. O serviço é enquadrado como **continuado**, uma vez que a manutenção dos equipamentos de informática constitui necessidade permanente da Administração, demandando atuação ao longo de todo o período contratual.

1.4. Prazo de vigência

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e se encerrará em 31 de dezembro de 2026;
- 1.4.2. Não há previsão de prorrogação. A contratação tem prazo determinado e destina-se a assegurar a continuidade do serviço no período em que a Administração promoverá o levantamento do parque de equipamentos e o planejamento da contratação subsequente, que será precedida de novo procedimento.

1.5. Valor estimado

- 1.5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.798,75 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao período de vigência, apurado no Relatório de Estimativa de Preços que instrui o presente processo, com base em cotação direta e em contratações similares, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, dos quais dependem a tramitação de processos administrativos e legislativos, a elaboração e a publicação dos atos oficiais, o cumprimento das obrigações de transparência perante o Portal Nacional de Contratações Públicas e os sistemas de controle externo, e o registro das sessões;
- 2.2. A manutenção desse parque é necessidade de natureza permanente, historicamente atendida mediante contratação de terceiro, por não dispor esta Casa, em seu quadro, de servidor com atribuição e qualificação técnica para a execução dos serviços;



- 2.3. O Contrato nº 0007/2024, que atendia a essa necessidade, foi extinto consensualmente, de modo que a presente contratação se destina a dar continuidade ao serviço, sem solução de continuidade, enquanto a Administração promove o levantamento do parque de equipamentos e o planejamento da contratação subsequente;
- 2.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de prestador especializado em suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, até 31 de dezembro de 2026, com economicidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. Contudo, alinha-se aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Barro Alto/GO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução consiste na contratação direta, mediante dispensa de licitação, de prestador especializado em suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, até 31 de dezembro de 2026, compreendendo visita técnica preventiva e atendimento corretivo sob chamado;
- 4.2. A medida assegura a continuidade do serviço após a extinção consensual do Contrato nº 0007/2024, preservando o funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e legislativas e a integridade dos dados institucionais.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Equipamentos abrangidos

- 5.1.1. Os serviços alcançam os equipamentos de informática integrantes do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, instalados em sua sede, compreendendo computadores de mesa, notebooks, impressoras, nobreaks, estabilizadores, monitores e demais periféricos;
- 5.1.2. Poderá haver a inclusão ou a exclusão de equipamentos durante a vigência da contratação, sem alteração do valor contratado, desde que não implique acréscimo relevante do parque.

5.2. Manutenção preventiva

- 5.2.1. A manutenção preventiva será realizada sempre que convocada pela Contratante, em dia útil previamente agendado, no horário de expediente da Câmara, não havendo periodicidade fixa de visitas;
- 5.2.2. A visita compreenderá limpeza física interna e externa dos equipamentos, verificação de componentes e conexões, testes de funcionamento, atualização de sistemas operacionais e aplicativos, verificação das configurações de rede e de segurança e execução da rotina de backup dos dados institucionais;
- 5.2.3. Cada atendimento será registrado em relatório técnico entregue ao gestor do contrato, com identificação dos equipamentos verificados e dos serviços executados.

5.3. Manutenção corretiva e prazos de atendimento

- 5.3.1. A manutenção corretiva será prestada mediante chamado da Contratante, por telefone, mensagem eletrônica ou correio eletrônico, compreendendo diagnóstico da falha, reparo, reinstalação e reconfiguração de softwares e recuperação de dados, quando tecnicamente possível;
- 5.3.2. O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de duas (02) horas contadas do chamado, e a solução concluída em até 72 (setenta e duas) horas úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica aceita pela Contratante;
- 5.3.3. Nas hipóteses de paralisação de equipamento essencial à realização das sessões ou ao atendimento ao público, o atendimento será imediato, com prioridade sobre os demais chamados.



5.4. Peças, componentes e retirada de equipamentos

- 5.4.1. O fornecimento de peças e componentes de reposição não integra o objeto desta contratação e correrá por conta da Contratante, cabendo à Contratada diagnosticar a necessidade, especificar tecnicamente o item e instalá-lo sem custo adicional;
- 5.4.2. Constatada a necessidade de substituição de peça ou componente, a Contratada apresentará ao gestor do contrato laudo técnico com a especificação do item e a indicação da inviabilidade ou da antieconomicidade do reparo, quando for o caso;
- 5.4.3. A retirada de equipamento das dependências da Câmara para reparo em oficina da Contratada dependerá de autorização do gestor do contrato e de termo de retirada por ele assinado, correndo o transporte por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

- 6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Exigência de garantia de contratação

- 6.2.1. Não haverá exigência de garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3. Vistoria

- 6.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada ao interessado, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas;
- 6.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 6.3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições gerais de execução

- 7.1.1. Os serviços serão prestados de forma continuada durante toda a vigência do contrato, mediante visita técnica preventiva sempre que convocada e atendimento corretivo sob chamado, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.1.2. A execução terá início a partir da assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de serviço.
- 7.1.3. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, admitida a retirada de equipamento para reparo em oficina da Contratada na forma do subitem 5.4.3 deste Termo de Referência;
- 7.1.4. As ferramentas, instrumentos e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, correndo por sua conta as respectivas despesas;
- 7.1.5. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto a padrões de segurança elétrica e de manuseio de equipamentos eletrônicos;
- 7.1.6. A substituição de peças e componentes dependerá de prévio diagnóstico técnico



e de autorização do gestor do contrato, observado o subitem 5.4.1;

- 7.1.7. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, as informações técnicas dos equipamentos atendidos e dos componentes instalados;
- 7.1.8. Os serviços deverão ser realizados por profissional habilitado, qualificado e devidamente treinado;
- 7.1.9. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à sua equipe;
- 7.1.10. Sempre que necessário, os empregados deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI.

7.2. Local e prazo de execução dos serviços

- 7.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro;
- 7.2.2. A execução terá início em até 2 (dois) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
- 7.2.3. Após o recebimento de chamado, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, concluindo a solução em até 72 (setenta e duas) horas úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica aceita pela Contratante;
- 7.2.4. Nas situações que comprometam a realização das sessões ou o atendimento ao público, o atendimento será imediato;
- 7.2.5. Nas hipóteses em que o reparo se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômico, a Contratada informará o gestor do contrato por escrito, mediante laudo técnico.

7.3. Abrangência dos serviços

- 7.3.1. A manutenção preventiva compreenderá, entre outros procedimentos:
 - limpeza física interna e externa dos equipamentos;
 - verificação de componentes, cabos e conexões;
 - atualização de sistemas operacionais e aplicativos;
 - verificação das configurações de rede e de segurança;
 - execução da rotina de backup dos dados institucionais;
 - ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 7.3.2. A manutenção corretiva compreenderá, entre outros serviços:
 - diagnóstico de falhas de hardware e de software;
 - reparo dos equipamentos e instalação das peças e componentes fornecidos pela Contratante;
 - correção de falhas na rede local e no cabeamento interno;
 - reinstalação e reconfiguração de sistemas operacionais e aplicativos;
 - recuperação de dados, quando tecnicamente possível;
 - testes finais de funcionamento após o reparo.

7.4. Normas técnicas e de segurança

- 7.4.1. A execução deverá observar as normas da ABNT, normas ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis;
- 7.4.2. A contratada deverá adotar medidas para evitar danos ao patrimônio público, às pessoas e ao funcionamento das atividades da Câmara;
- 7.4.3. Eventuais danos causados pela execução inadequada correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5. Garantia dos serviços

- 7.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- 8.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.5. **Preposto**
- 8.5.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 8.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 8.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 8.6. **Gestão e fiscalização**
- 8.6.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Câmara Municipal de Barro Alto/GO, observadas as disposições dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis;
- 8.6.2. Caberá à Administração adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promovendo o acompanhamento da execução, a verificação do atendimento das especificações contratadas e a adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 8.6.3. Fica responsável pela gestão e pelo acompanhamento da execução do contrato o servidor JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO, portador da matrícula funcional nº 187, designado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025.
9. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
- 9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 9.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2. **Recebimento**
- 9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante conferência da conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência, proposta de preços e instrumento contratual;
- 9.2.2. Os serviços poderão ser total ou parcialmente rejeitados se estiverem em desconformidade com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada deverá substituí-los, respeitado o prazo e as condições ora estabelecidos.
- 9.3. **Liquidação**
- 9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, exigindo-se a apresentação das seguintes certidões válidas:

- a) *Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;*
- b) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais; e*
- d) *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.*

9.3.4. A eventual inobservância das condições acima implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou acréscimo financeiro à contratada.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.2.10. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.11. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.2.12. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Habilitação técnico-operacional

- 10.2.13. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 10.2.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

Declarações complementares

- 10.2.15. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.2.16. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada;
- 10.2.17. Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 10.2.18. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.2.19. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido



- pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.2.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.2.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:
- 11.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - 11.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - 11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
 - 11.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - 11.1.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 11.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - 11.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - 11.1.9. Suspender a execução do contrato, nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 104, IV, e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à CONTRATADA o direito à indenização cabível quando a suspensão exceder os prazos e condições ali estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
- 12.1.1. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
 - 12.1.2. Acatar as orientações do gestor do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
 - 12.1.3. Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
 - 12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 12.1.5. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - 12.1.6. Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.



13. PENALIDADES

- 13.1. A contratada que cometer as infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

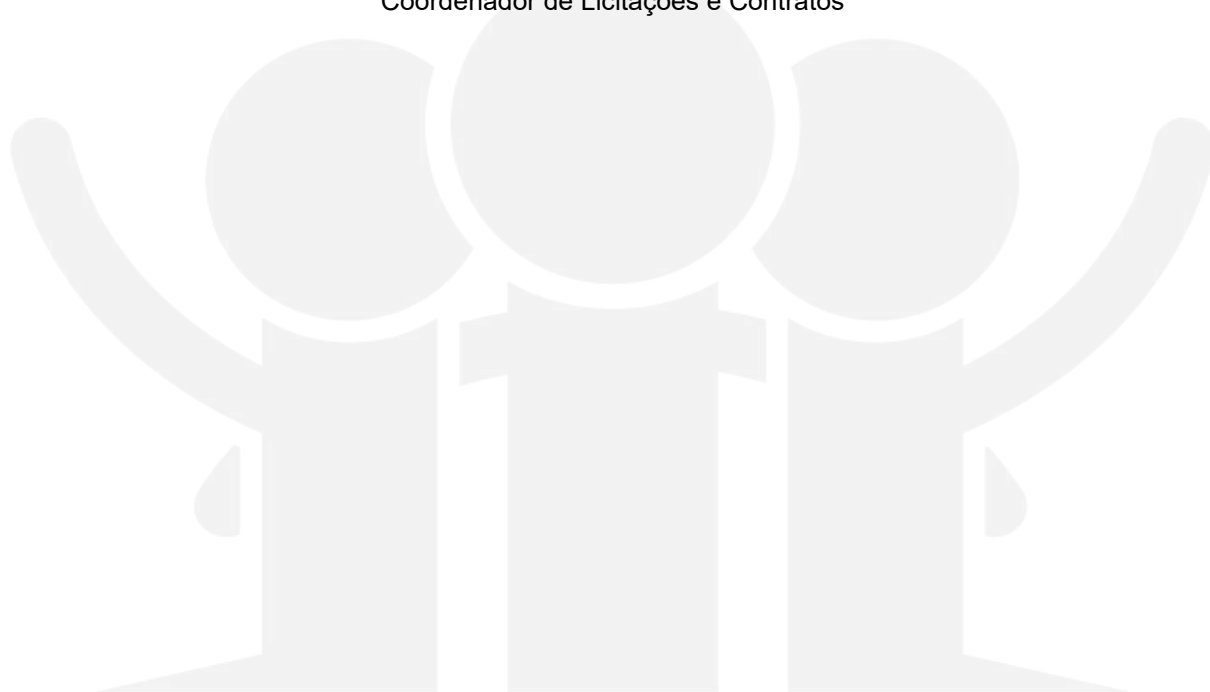
- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação orçamentária detalhada expedida por certificação do Departamento Contábil.

Barro Alto/GO, 06 de outubro de 2026.

JOSE BENTO DE
SOUSA
FILHO:05002586198

Assinado de forma digital por
JOSE BENTO DE SOUSA
FILHO:05002586198
Dados: 2026.10.07 13:42:50
+03'00'

JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO
Coordenador de Licitações e Contratos





APÊNDICE I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo nº 0671/2026

Eu, ..., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF sob o nº, na condição de representante legal do proponente no processo em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do art. 63, inciso IV, e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não incide nas vedações do art. 14 e do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo vínculo funcional ou de parentesco entre o(a) declarante e agentes públicos da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, bem como não se encontrando impedido(a) de contratar com a Administração Pública por decisão administrativa ou judicial;

c) que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência que instrui o processo, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência contratual;

d) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, caso se enquadre na condição de empregador sujeito à exigência do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

e) que tem plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual que integram os autos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barro Alto/GO, DATA.

NOME DO DECLARANTE
Nº CPF